



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 02 DE JUNHO DE 2004

**CRIA VAGA E ALTERA
REFERÊNCIA DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º- Ficam criadas vagas do Cargo de Provimento em
Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** , para as seguintes Secretarias :

- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos - 01 Vaga
- Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - 01 Vaga

Art. 2º- Fica ainda alterada a Referência do Cargo de Provimento
em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE, CC-3 para CC-2.**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de junho de 2004


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
Nº 495 / 2004
Em 02 / 06 / 04


JOÃO Carlos Lorenzoni
Prefeito
Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES